ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.901 - EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, de Jequié para a legislatura 2013 a 2016 é fixado na presente Lei em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jequié para a legislatura 2013 a 2016 é fixado na presente Lei em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Jequié para a legislatura 2013 a 2016 é fixado na presente Lei em R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados na presente Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice aplicado para os servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria e de crédito adicionais..

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RECEBIDO
EM 26/03/13
Horário 15:00
Silvana Oliveira
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO - EM 26/03/13
☐ ATENDA-SE
☐ RESPONDA
☐ EXPEDIENTE
☐ ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.901 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.901 às fls 85-85v. do livro Leis
número 15
Jequié 28 de dezembro de 2012

Fábio Oliveira Santos
Diretor do Depto. Adm. e Financeiro
Secretaria Municipal de Governo
Dec. 11.945